



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Complementar nº 070, de 26 de fevereiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara a conceder desconto no pagamento do IPTU/2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2010 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até dia 30 de abril de 2010;
- b) 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até dia 31 de maio de 2010.

Parágrafo Único - Para os contribuintes/proprietários que não quiserem efetuar o pagamento em parcela única, poderão fazê-lo em 04 (quatro) parcelas iguais, sem a concessão de qualquer desconto, sem juros, correções e outros acréscimos, com os seguintes vencimentos: Primeira parcela com vencimento em 30/04/2010; Segunda parcela com vencimento em 31/05/2010; Terceira parcela com vencimento em 30/06/2010; e Quarta parcela com vencimento em 30/07/2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de Fevereiro de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito do Município